



## CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 3ª REGIÃO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1461, São Paulo/SP, CEP 01452-002  
Telefone: 11-3474-6190 - <http://www.crn3.org.br/> - E-mail: [crn3@crn3.org.br](mailto:crn3@crn3.org.br)

### EDITAL NÚMERO 1 CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES 2026-2029

A Presidente do Conselho Regional de Nutrição da 3ª Região SP-MS (CRN-3), convoca, nos termos do Regulamento Eleitoral da Resolução CFN nº 564/2015, a eleição para composição do Plenário do Conselho Regional de Nutrição 3ª Região SP-MS (CRN-3) período 2026-2029, observadas as seguintes disposições:

#### 1) DA ELEIÇÃO

1.1) A eleição será direta com voto pessoal, secreto e obrigatório na forma de votação não presencial, na modalidade pela Rede Mundial de Computadores (internet), conforme autorização contida no regulamento eleitoral, esclarecendo-se o seguinte:

1.1.1) serão enviados aos eleitores, via correio eletrônico e mensagem SMS ou correio, as instruções para a votação;

1.1.2) os votos recebidos pela internet durante o período da eleição, terão seu sigilo preservado segundo as disposições do Regulamento Eleitoral;

1.1.3) não serão aceitos votos por procuração;

1.1.4) somente serão computados os votos recebidos pela internet durante o período eleitoral.

#### 2) DA DATA DA ELEIÇÃO

2.1) A eleição ocorrerá nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2026, tendo início às 08h do dia 02 de fevereiro de 2026 e término às 18h do dia 04 de fevereiro de 2026, **horário oficial de Brasília**.

2.2) O CRN-3 colocará à disposição dos profissionais que tiverem interesse, computadores com acesso à internet, na sede de São Paulo e nas delegacias de Campinas/SP, Ribeirão Preto/SP, São José dos Campos/SP e Campo Grande/MS, nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2026, no horário das 8h às 16h (**horário oficial de Brasília**).

#### 3) DOS CARGOS E DO PRAZO DO MANDATO

3.1) A eleição se destina a preencher 9 (nove) cargos de Conselheiros Efetivos e 9 (nove) cargos de Conselheiros Suplentes da composição do Plenário do Conselho Regional de Nutrição da 3ª Região SP-MS.

3.2) O mandato dos eleitos será de 3 (três) anos, e terá início no dia da posse, que está prevista para o dia 03 de março de 2026.

#### 4) DOS REQUISITOS PARA AS CANDIDATURAS

4.1) A participação no processo eleitoral, como candidatos, dar-se-á por meio de chapas constituídas por nutricionistas que atendam as condições de elegibilidade indicadas no art. 6º, incisos I a V e que não incorram nas condições de inelegibilidade indicadas no art. 7º incisos I a X e parágrafo único do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CFN nº 564/2015.



## **CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 3ª REGIÃO**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1461, São Paulo/SP, CEP 01452-002  
Telefone: 11-3474-6190 - <http://www.crn3.org.br/> - E-mail: [crn3@crn3.org.br](mailto:crn3@crn3.org.br)

4.2) Os candidatos farão prova das condições de elegibilidade e da não ocorrência das situações de inelegibilidade na forma indicada no art. 9º e incisos I ao III, alíneas A, B e C e parágrafo único do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CFN nº 564/2015.

4.3) Os candidatos deverão observar as formas de desincompatibilizações referentes aos incisos V e VI do artigo 7º do regulamento eleitoral previstas no artigo 8º do mesmo regulamento.

### **5) DO PERÍODO DE REGISTRO DE CANDIDATURAS**

5.1) A Comissão Eleitoral receberá os requerimentos de registro das candidaturas no período de 05 de outubro de 2025 a 04 de novembro de 2025, nos dias úteis.

5.2) Caso no último dia para registro de candidaturas não haja expediente no CRN-3, o prazo fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.3) Para a entrega dos requerimentos serão observados os seguintes procedimentos:

5.3.1) serão recebidos na sede do CRN-3, localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461, 3º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, nos dias úteis, no horário das 09h às 16h;

5.3.2) deverão ser entregues pessoalmente, por um dos componentes da respectiva chapa;

5.3.3) deverão ser entregues em duas vias, sendo a primeira original e a segunda cópia simples, incluindo o requerimento e as peças que o acompanham, sendo que todas as peças serão conferidas, numeradas e rubricadas pelo representante do CRN-3 e pelo portador do requerimento de registro, emitindo-se protocolo respectivo.

### **6) DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE CANDIDATURAS**

6.1) O requerimento para o registro das candidaturas será elaborado em duas vias sendo a primeira original e a segunda cópia simples, e dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos dela componente e devendo conter, em cada via, os seguintes anexos:

6.1.1) relação com nome e número de registro no CRN-3 de cada um dos candidatos a Conselheiro Efetivo e a Conselheiro Suplente;

6.1.2) declaração de cada um dos candidatos aos cargos referidos no item 6.1.1, que poderá ser feita de forma individual ou coletiva, de que autoriza a inclusão do seu nome na chapa e de que satisfaz todas as condições de elegibilidade definidas no art. 6º (artigo 9º, inciso I, primeira parte) e de que não incorre nas situações de inelegibilidade referidas no art. 7º, incisos I, II, III, IV, VII, IX, X e XI (artigo 9º, inciso I, segunda parte) do Regulamento Eleitoral;

6.1.3) declaração, de cada um dos candidatos aos cargos referidos no item 6.1.1, que poderá ser feita da mesma forma e juntamente com a declaração referida no item 6.1.2, indicando um dos componentes da chapa como representante dos candidatos perante o CRN-3 e ainda que autoriza que o endereço eletrônico do representante indicado seja o meio oficial de comunicação entre a chapa e a comissão eleitoral ou indica o endereço eletrônico para essa finalidade;

6.1.4) demais documentos, inclusive declarações, a que se refere o art. 9º incisos II e III do Regulamento Eleitoral relativos à demonstração da elegibilidade e da não-ocorrência das condições de inelegibilidade em relação a cada candidato.

### **7) DOS ELEITORES**



## **CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 3ª REGIÃO**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1461, São Paulo/SP, CEP 01452-002  
Telefone: 11-3474-6190 - <http://www.crn3.org.br/> - E-mail: [crn3@crn3.org.br](mailto:crn3@crn3.org.br)

7.1) São eleitores e estão obrigados a participar do processo eleitoral, os nutricionistas do CRN-3, residentes nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, que sejam detentores de inscrição definitiva ou provisória no CRN-3.

7.1.1) São isentos de obrigatoriedade de votar os detentores de inscrição secundária no CRN-3.

7.1.2) É facultativo o voto dos Nutricionistas maiores de 70 anos completos até a data da votação.

7.2) Para que possa participar da eleição como eleitor o nutricionista deverá estar em dia com suas obrigações pecuniárias perante o CRN-3.

### **8) DA OBRIGATORIEDADE DO VOTO E DAS PENALIDADES**

8.1) O voto é obrigatório.

8.2) Aos nutricionistas que não votarem e que não justificarem essa conduta, ou que tenham a sua justificativa rejeitada pela Comissão Eleitoral, será aplicada multa cujo valor é o estabelecido em norma própria do CFN conforme artigo 30 do Regulamento Eleitoral e seus incisos.

### **9) DA JUSTIFICATIVA PELA FALTA À ELEIÇÃO**

9.1) O eleitor que deixar de votar deverá justificar esse fato, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data final de realização da eleição no CRN-3.

9.2) A justificativa deverá ser fundamentada e acompanhada de elementos comprobatórios das razões da causa impeditiva do exercício do voto.

9.3) A decisão quanto à aceitação ou não da justificativa será tomada pela Comissão Eleitoral do CRN-3.

### **10) DA COMISSÃO ELEITORAL**

10.1) A Comissão Eleitoral que conduzirá a eleição foi designada pela Portaria CRN-3 nº 436/2025, de 21/08/2025, baixada pela Presidente do CRN-3, e é integrada pelas nutricionistas: **Dra. Andréa Gislene do Nascimento, CRN-3 7083, Dra. Débora Cabanes Bertomeu, CRN-3 1117, Dra. Elaine Aparecida Santarosa Bezerra, CRN-3 25123, Dra. Jacqueline Resende Berriel Hochberg, CRN-3 60917 e Dra. Miriam de Fátima Abdel Latif, CRN-3 3152.**

### **11) DA DIVULGAÇÃO DESTE EDITAL**

11.1) Este Edital, em observância ao disposto no art. 12, do Regulamento Eleitoral, está sendo divulgado pelos seguintes meios:

11.1.1) publicação no Diário Oficial da União, no prazo compreendido entre o 150º (centésimo quinquagésimo) e o 120º (centésimo vigésimo) dias que antecedem a data das eleições;

11.1.2) publicação no sítio eletrônico do Conselho Regional de Nutrição da 3ª Região SP-MS na rede mundial de computadores (internet).

11.1.3) afixação de cópia na sede do Conselho Regional de Nutrição da 3ª Região e suas Delegacias, desde a expedição do edital até a data de realização das eleições;

11.1.4) publicação em pelo menos um jornal de grande circulação dos Estados de São Paulo (SP) e Mato Grosso do Sul (MS);

11.1.5) expedição de correspondência pessoal, eletrônica ou física convocando os nutricionistas para o pleito, dirigida a todos os inscritos do CRN-3.

### **12) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## **CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 3ª REGIÃO**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1461, São Paulo/SP, CEP 01452-002  
Telefone: 11-3474-6190 - <http://www.crn3.org.br/> - E-mail: [crn3@crn3.org.br](mailto:crn3@crn3.org.br)

12.1) O Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CFN nº 564/2015 está disponível nos sites [www.cfn.org.br](http://www.cfn.org.br) e [www.crn3.org.br](http://www.crn3.org.br) ou na sede do CRN-3, localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461, 3º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP e suas Delegacias. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (11) 3474-6151 e (11) 3474-6164 no horário das 09h às 16h, em dias úteis.

São Paulo, 03 de setembro de 2025.

Dra. Rosana Maria Nogueira

Presidente do CRN-3

CRN-3 2530